



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA Nº 411/2015 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 39.497.423,00 (Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	22.809.887,00	57,75
Receita Tributária	823.157,00	2,08
Receitas de Contribuições	216.196,00	0,55
RECEITA PATRIMONIAL	51.317,00	0,13
RECEITA DE SERVIÇOS	6.874,00	0,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.691.369,00	54,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.974,00	0,05
Receitas de Capital	17.582.545,00	44,52
Operações de Créditos Internas	118.188,00	0,30
Transferências de Capital	17.464.357,00	44,22
Deduções da Receita Corrente	2.508.735,00	6,35
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	2.508.735,00	6,35
Total:	37.883.697,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	37.883.697,00	95,91
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	753.291,00	1,91
Receitas de Contribuições	749.977,00	1,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.314,00	0,01
Total:	1.613.726,00	
3-Intra-Orçamentário:	860.435,00	2,18
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.613.726,00	4,09
Total Geral da Receita (2+4):	39.497.423,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.564.498,00	44,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.306.208,00	28,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.599,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.246.691,00	15,82
DESPESAS DE CAPITAL	20.116.155,00	50,93
INVESTIMENTOS	19.740.602,00	49,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.553,00	0,95
Reserva de Contingência	203.044,00	0,51
Reserva de Contingência	203.044,00	0,51
Total:	37.883.697,00	
1-Intra-Orçamentário:	860.435,00	2,18
2-Total Geral da Administração Direta:	37.883.697,00	95,91
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	878.076,00	2,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	758.370,00	1,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.706,00	0,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.969,00	0,01
INVESTIMENTOS	4.969,00	0,01
Reserva de Contingência	730.681,00	1,85
Reserva de Contingência	730.681,00	1,85
Total:	1.613.726,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.613.726,00	4,09
Total Geral da Despesa (2+4):	39.497.423,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	917.302,00	2,32
02.001	SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	834.565,00	2,11
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.772.906,00	7,02
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO	8.781.178,00	22,23
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.246.633,00	23,41
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.688.328,00	9,34
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO	5.651.636,00	14,31
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.014.224,00	2,57
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.625,00	2,82
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.392.428,00	6,06
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE	1.268.828,00	3,21

99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.044,00	0,51
Total:		37.883.697,00	
1-Intra-Orçamentário:		860.435,00	2,18
2-Total Geral da Administração Direta:		37.883.697,00	95,91
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	1.613.726,00	4,09
Total: 1.613.726,00			
3-Intra-Orçamentário: 0,00		0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta: 1.613.726,00		4,09	

Total Geral da Despesa (2+4): 39.497.423,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 933.725,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
 FRANCISCO EDNO AZEVEDO
Código Identificador: 4E63BE6E